



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Ezequiel Teixeira

Requerimento N° DE 2016
(Do Sr. Ezequiel Teixeira)

Requer a instalação de Comissão Especial a fim de debater sobre o Projeto de Lei sob o nº 5523/2016, que altera o artigo 53 da lei 10.406/2002, Código Civil, para permitir que proprietários ou possuidores de bens móveis e imóveis possam organizar-se em associações para proteção patrimonial mútua.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos da alínea “m” do inciso I, do art. 17, c/c o inciso II do art. 22, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de Comissão Especial destinada a discutir o Projeto de Lei sob o nº 5523/2016, que altera o artigo 53 da lei 10.406/2002, Código Civil, para permitir que proprietários ou possuidores de bens móveis e imóveis possam organizar-se em associações para proteção patrimonial mútua.

JUSTIFICAÇÃO

A propositura em questão tem por objetivo regulamentar e garantir segurança jurídica para os associados das associações de benefícios mútuos, que possuem como finalidade o auxílio mútuo de seus associados no que tange a proteção patrimonial.

Chamo a atenção para o trabalho desenvolvido pelas associações de proteção patrimonial, que por não terem finalidade lucrativa, possibilitam a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Ezequiel Teixeira

proteção patrimonial dos seus associados por um custo ínfimo, além da qualidade dos serviços colocados à disposição dos seus associados.

Diante dos benefícios trazidos e baixo preço, essa nova atividade vem sendo criticada pelas empresas de seguros convencionais, no qual afirmam que tal atividade fere a proteção de mercado.

Ocorre que os associados, geralmente integram uma parcela da sociedade que não possui interesse econômico e viabilidade para as seguradoras, razão pela qual, necessitam promover uma reunião de pessoas para rateio de despesa, como única forma de garantir a proteção de seu patrimônio.

Dessa forma, é importante ressaltar alguns pontos. Primeiramente, as associações não ferem a proteção do mercado, por se tratarem de uma forma inovadora de proteção patrimonial, na qual associados se reúnem, exclusivamente, para possibilitar a proteção mutua de pessoas que geralmente são excluídas do mercado das seguradoras em função do seu perfil, poder aquisitivo ou da idade de seu automóvel.

A associação de pessoas é garantida pela Constituição da República que assegura a liberdade de associação, conforme estabelecido no seu artigo 5º, inciso XVII, bem como no seu artigo 170, que estabelece que é através da valorização do trabalho e na livre iniciativa, que proporcionamos a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social.

Ressalto que a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda que é responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, estaria inibindo o funcionamento de associações por entender que estariam comercializando seguros travestidos de proteção patrimonial e sem autorização da SUSEP.

A interpretação da SUSEP é errônea e desproporcional. Evidente que as associações de proteção patrimonial não possuem natureza jurídica de seguro privado, uma vez que, destinam-se exclusivamente, a divisão de rateio



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Ezequiel Teixeira

de despesas entre os seus associados agrupados, com a finalidade específica de ajuda mútua na defesa de seu patrimônio.

Portando, as associações não se destinam a comercialização de seguros, em que pese a semelhança, há uma diferença essencial, a saber, o rateio das despesas entre os associados, geralmente como limite máximo de valor a ser indenizado. Não há a figura do segurado e do segurador, nem garantia de risco coberto, mas mero rateio de prejuízos efetivamente caracterizados.

Logo, a regulamentação se faz necessária para afastar a atuação ilegal da SUSEP no que tange o regular funcionamento das associações de proteção patrimonial.

Nesse sentido, diante da urgência e complexidade desta proposição, solicito a aprovação do presente REQUERIMENTO.

Dep. Ezequiel Teixeira
PTN/RJ